

#### **EDITAL**

#### PROCESSO Nº 095/2024/PMS

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 060/2024/PMS

Torna-se público que o Município de Saltinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.844/0001-56, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **Edimar Noronha de Freitas**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço Global**, assentado no art. 75,inciso II, nos termos da Lei nº14.133,de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4645/2021, de 27 de Setembro de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 27/11/2024

Link: Portal de Compras – <a href="https:/bnc.org.br">https:/bnc.org.br</a>

Horário da Fase de Lances: Início às 8h00min, com 06 horas de duração.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

## 1.1 AQUISIÇÃO DE FANTASIAS E FIGURINOS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS OFICINAS DE DANÇA E PATINAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS:

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNI.	PREÇO UN	PREÇO TOTAL
01	INFANTIL BALÉ INFANTIL – MARILYN MONROE  (Vestido branco com drapeado no busto, saia pelo joelho e luvas brancas até o cotovelo. Colar de perola, leve bordado prata no vestido e peruca). Tamanhos:  08: 09 und  10: 07 und  12: 08 und  14: 02 und	26	U N	200,00	5.200,00



	MIDDIN DALLET MILLIED MADAVILLA				-
	MIRRIM BALLET – MULHER MARAVILHA				
	(collant vermelho de meia manga, na manga barra costurada em dourado, no peito logo da mulher maravilha em dourado, no pulso as "pulseiras" em dourado. Saia tule azul, com corda do lado, e cinturão em dourado, com estrelas brancas pela saia.)				
	Tamanhos:				
	12: 02 und				
	14: 04 und	0	****	220,00	1.760,00
02	16: 02 und	8	UN		
	AGENTE SECRETO				
	Camisa de botão branca, suspensório com lantejoulas, calça saruel, gravata borboleta)				
	Confeccionado em microfibra a calca, camisa em tricoline , suspensório em elástico com lantejoulas)				
	Tamanhos:				
	16: 01 und				
	P (adulto): 07 und				
03	M(adulto).: 09 und	19	UN		
03	GG (adulto): 02 und	19	UN	200,00	3.800,00



	VELHO OESTE				
	(Lenço vermelho; camiseta; colete; calça; cinto) calça e colete em two wey. Camiseta em malha, lenco em cetim com elastano)				
	Tamanhos:				
	10: 02 und				
	12: 05 und				
	14: 07 und				
	16: 02 und				
04		16	UN	220,00	3.520,00
	VANDINHA (Vestido preto como da foto; meia listrada)  Confeccionado em veludo cristal com gola e punhos bordado, meia longa)				
	Tamanhos:				
	8: 07 und				
	10: 05 und				
05	12: 08 und	26	LINI	180,00	4.680,00
05	14: 06 und	26	UN		



	(collant de microfibra e saia de tule cristal)  Tamanhos:  06: 02 und  08: 06 und				
06		8	UN	200,00	1.600,00
07	DIVERTIDAMENTE –MENINO (Camiseta em microfibra, calça confeccionada em new look e gravata colorida) Tamanhos: 06: 01 und 08: 01 und	2	UN	200,00	400,00



	SMORFF (vestido em two way, goro em felcro)  Tamanhos:				
	10: 03 und				
	12: 02 und				
08		5	UN	200,00	1.000,00
	SMORFF (collant em microfibra, calca em microfibra, gorro em felcro) Tamanhos:				
09	12: 04 und	4	UN	200,00	800,00



	EIL ME EDOZEM		I	1	
	FILME FROZEN –  (Collant microfibra, com detalhes em paetê ou cire, saia em veludo cristal ,tule, e tule cristal.)				
	Tamanhos:				
	12: 01 und				
10		1	UN	200,00	200,00
	FILME FROZEN  (calca em two wey, camisa em tricoline, casaco em veludo cristal com botões bordados e acessórios)				
	Tamanhos:				
	M: 01 und				
11	Joy2Sew	1	UN	200,00	200,00
	FILME FROZEN  (casaco confecionado em veludo com detalhes em franja, camiseta em microfibra e calça em microfibra)				
	Tamanhos:				
	14: 01 und				
12		1	UN	200,00	200,00



13	FILME FROZEN (vestido confeccionado em veludo com saia em cire, capa em cetim com elastano bordado)  Tamanhos: 12: 01 und	1	UN	200,00	200,00
14	FILME FROZEN (colan em microfibra com saia de tule cristal, gravata.)  Tamanhos: 12: 04 und 14: 07 und	11	UN	200,00	2.200,00



	FILME FROZEN(camiseta e calca em microfibra com cachecol em cetim e chapéu em eva.				
	Tamanhos:				
	14: 07 und				
15		7	UN	200,00	1.400,00
	TOY STORY (colan em microfibra com saia em veludo cristal e pelo falso, bordados)				
	Tamanhos:				
	08: 02 und				
	10: 03 und				
	12: 02 und				
16		7	UN	200,00	1.400,00



	TOY STORY				
	(colete em pelo falso camisa em tricoline e calca em two wey)				
	Tamanhos:				
	08:01 und				
	12: 01 und				
17	Esfas Christ	2	UN	200,00	400,00
	MATILDA (colan em microfibra com tule, camisa em tricoline e saia com suspensório em sarja bordado e acessório)				
	Tamanhos:				
	12: 05 und				
	14: 02 und				
	16: 01 und				
18	FCPA	8	UN	200,00	1.600,00



	MATILDA				
	(camisa em tricoline e calção em sarja bordado e acessório)				
	Tamanhos:				
	12: 09 und				
	14: 01 und				
19		10	UN	200,00	2.000,00
	MONSTRONS SA (colan em microfibra, organza, tule, veludo e paete. Bordado e acessório)				
	Tamanhos:				
	08: 01 und				
	10: 02 und				
	12: 01 und				
20	The state of the s	4	UN	200,00	800,00



	MONSTRONS AS – MENINOS (camiseta em veludo com detalhes em pelo e calca em microfibra preta)  Tamanhos: 08: 03 und 10: 04 und				
21	12: 03 und	10	UN	200,00	2.000,00
	VALOR REFERÊNCIA			R\$ 35	.360,00

- 1.2. Após a homologação do processo, o licitante vencedor deverá efetuar a execução e a entrega dos produtos até o dia 12/12/2024, tendo em vista que a apresentação das crianças será no dia 13/12/2024, caso a empresa não entregue os produtos até o dia 12/12/2024, os mesmos não serão mais aceitos e nem pagos por esta prefeitura. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na olicitação e Autorização/Fornecimento da Secretaria Municipal de Administração, em local indicado por ela, sem nenhum custo adicional ao Município;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: esclarecimentos@saltinho.sc.gov.br
- 1.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidade.
- 1.6. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### Dotação Utilizada

Código I	Código Dotação Descrição				
Despesa 11	APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO				
	11 3.3.90.00.00.00.00 - Aplicações Diretas				
	1.500.0000.0000.00 - Recursos Ordinários				

#### 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa a Nacional de Compras: <a href="www.bnc.gov.br">www.bnc.gov.br</a>, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.



- 2.2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
  - 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
  - a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; c) que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.3 se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
  - 2.3.1 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
  - 2.3.2 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



- 3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras:
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 3.12 . Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.13 . Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.14 . Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.15 . O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 3.16 . O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 4. FASE DE LANCES
- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.
  - 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.



- 4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço do Lote.**
- 4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



- b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### 6 - HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- 6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



- 6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado
- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

#### 7 - CONTRATAÇÃO

- 7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho.
- 7.2 O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5.1. o prazo de execução dos serviços será de no máximo 30 dias após a entrega da ordem de serviço.
- 7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### 8 - SANÇÕES

- 8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- 8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras BNC e no Diário Oficial do Município DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Saltinho e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



- 9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.13.1 ANEXO I Termo de Referência
- 9.13.2 ANEXO II Documentação exigida para Habilitação.
- 9.13.3 ANEXO III Inexistência fato impeditivo
- 9.13.4 ANEXO IV Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte constantes do procedimento.
- 9.13.5 ANEXO V Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- 9.13.6 ANEXO VI Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.
- 9.13.7 ANEXO VII Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 9.13.8 ANEXO VIII Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.
- 9.13.9 Minuta do Contrato

Saltinho, 20 de novembro de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS Prefeito Municipal



#### **ANEXO II**

#### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N. 060/2024/PMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais**, **Previdenciária e a Divida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- **e)** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS CRF);
- f) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade).
- g) Ato Constitutivo (caso não tenha sido apresentado para fins de credenciamento).
- h) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VII).
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J) Declaração e inexistência de fato impeditivo para licitar o contatar com a Administração Púbica (ANEXO II).
- k) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (ANEXO III);
- l) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (ANEXO IV);
- m) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (ANEXO V);
- n) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VI);



ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA N. 060/2024PMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

#### DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DA EMPRESA	CNPJ OU CIC	SEDIADA	(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que até a pres	sente data inexistem fatos impeditivos p	ara sua habilitação no j	presente processo licitatória
ciente da obrigatoriedade de declarar occ	-		
<i>g</i>	r		
	data		
	•••••		
	(representante legal, CPF)		



#### ANEXO IV

#### DISPENSA ELETRÔNICA N. 060/2024PMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

## $\frac{\text{DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO}{\text{PORTE}}$

(Nome da Empresa)	, inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal, o(a) S	Sr(a), r	portador(a) da Carteira de
Identidade nºe do CI	PF n°, DECLARA	, para fins de comprovação
no Edital de dispensa eletrônica de Saltinho/SC esta empresa, na presente data, é considerada:		
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do a	artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de	: 14/12/2006;
() <b>EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b> , co. 14/12/2006.	nforme Inciso II do artigo 3º da Lei (	Complementar nº 123, de
Declara ainda que a empresa está excluída das ve nº 123, de 14 de dezembro de 2006.	edações constantes do parágrafo 4º do arti	go 3° da Lei Complementar
Local e data		
(Nome e assinatura do representante)		

<sup>\*</sup>Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente



#### ANEXO V

#### DISPENSA ELETRÔNICA N. 060/2024PMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão	social	da	licitante),	CNPJ							belecida pelo(a)	
						(repres	sentante	da	empresa	a e	qualifica	ção do
mesmo,	constan	ido ir	clusive qua	al a fur	ıção/	cargo	na emp	oresa),	porta	dor(a)	de CI/	RG n
	, (	CPF n	·		,	DECL	ARA, so	b as p	enas da	Lei,	que possi	ii pleno
conhecii	mento do	o obje	to da Dispe	nsa Elet	rônic	a/20	22, e d	conco	rda con	n toda	as as exi	gências
contidas	no Edita	ıl.										
Local e	data.											
(Nome o	la Empre	esa)										
(Nome o	do Repres	sentan	te Legal)									
(Fazer e	m papel 1	timbra	do ou com c	arimbo d	lo CO	GC)						



#### ANEXO VI

#### DISPENSA ELETRÔNICA N. 060/2024PMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica XX/2022, de Município de Saltinho que a empresase responsabiliza pelas transações que foren efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.
Local e data:
Assinatura e carimbo da empresa:



#### ANEXO VII

#### DISPENSA ELETRÔNICA N. 060/2024PMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

, inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº
Representante Legal



#### ANEXO VIII

#### DISPENSA ELETRÔNICA N. 060/2024PMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na
condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
Federal de 1998.

Local e data.
Nome da Empresa)
Nome do Representante Legal)
Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



#### DISPENSA ELETRÔNICA N. 060/2024PMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024

#### CONTRATO Nº XXXX/2024/PMS

O Município de Saltinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.844./0001-56, representado neste ato pelo Prefeito EM Exercício, Sr. EDIMAR NORONHA DE FREITAS, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX,, denominado CONTRATANTE e A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº xxxxx, com sede na Rua XXXX, Nº XXX, cidade de XXXX, Estado de XXXXX, neste ato representada pelo Sr XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXXXXXXXX, aqui denominada simplesmente CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 003/2024, Dispensa Eletrônica nº 001/2024 conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: AQUISIÇÃO DE FANTASIAS E FIGURINOS PARA AS APRESENTAÇÕES DAS OFICINAS DE DANÇA E PATINAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SALTINHO, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS;

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de apenas 30 (trinta) dias, contar da assinatura do contrato.
- 2.2. A empresa vencedora deverá entregar os produtos até o dia 12/12/2024, sob pena de não serem mais aceitos e nem pagos, tendo em vista que a apresentação das crianças que utilizarão estes figurinos será no dia 13/12/2024.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor da contratação é de R\$ XX.XX,XX
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

#### Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



- 5.1. O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 6. CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 6.1: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA

Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

- I − advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;
- II multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III rescisão do contrato.
- A contratada terá que atender o prazo de entrega, que será de 20 (vinte) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/serviço.
- 6.3 as dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: esclarecimentos@Saltinho.sc.gov.br.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 115 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

- **8.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2°, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
  - 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
  - **8.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
    - 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
    - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
    - **8.4.3.** Indenizações e multas.

#### CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

# ANTIHIO 20

## Prefeitura Municipal de Saltinho Secretaria de Administração e Fazen Setor de Compras e Licitação

#### É vedado à CONTRATADA:

- 8.4.4. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 8.4.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 9. CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **9.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº

8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

**11.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

12.1. É eleito o Foro da Comarca de Campo Erê/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/2021.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

- 13.1. Fica designado como gestor do contrato a pessoa de XXXXXXXX.
- 13.2. Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de XXXXX.
- 13.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraente.

Saltinho, XX de XXXXX de 2023.

CPF:		CPF:
XXXXXXXX	Contratante	Contratada



### TABELA DE MEDIDAS BASEADA EM CENTIMETROS

MEDIDAS	02 ANOS	04 ANOS	06 ANOS	08 ANOS	10 ANOS	12 ANOS	14 ANOS	16 ANOS	P	M	G	GG
BUSTO	56	60	64	70	74	78	80	82	85	90	100	110
CINTURA	54	56	58	60	62	70	72	74	76	78	85	90
QUADRIS	60	64	68	72	76	80	84	88	92	100	110	120
ALTURA BLUSA FRENTE	27	30	32	34	37	39	42	45	50	55	65	75
ALTURA DA CINTURA ATÉ TORNOZELO	48	56	64	72	80	88	90	92	96	98	100	105